

continuação



**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA**  
 Empresa em Recuperação Judicial | CNPJ: 04.895.728/0001-80



normas e interpretações emitidas contempla aquelas que a Companhia de forma razoável espera que produzam impacto nas divulgações, situação financeira ou desempenho mediante sua aplicação em data futura. A Companhia pretende adotar tais normas quando as mesmas entrarem em vigor. • IAS 1 *Apresentação das Demonstrações Financeiras* - Apresentação de Itens de Outros Resultados Abrangentes - As revisões do IAS 1 alteraram o agrupamento dos itens apresentados em outros resultados abrangentes. Itens que poderiam ser reclassificados (ou "reciclados") ao resultado em certo período no futuro (por exemplo, ganhos líquidos em operações de hedge de investimentos líquidos, diferenças de variação cambial na tradução de operações no exterior, movimentos líquidos de hedge de fluxos de caixa ou ganhos na venda de ativos classificados como disponíveis para venda) deveriam ser apresentados separadamente dos itens que nunca serão reclassificados (por exemplo, ganhos ou perdas atuariais em planos de benefício definido). As revisões afetam somente a apresentação e não há impactos na posição financeira ou de desempenho da Companhia. Estas revisões passam a vigorar para exercícios fiscais iniciados em ou a partir de 1º de janeiro de 2012, e serão aplicadas nas demonstrações financeiras da Companhia quando se tornarem efetivas. • IAS 19 *Benefícios aos Empregados* (Emenda) - O IASB emitiu várias emendas ao IAS 19. Tais emendas englobam desde alterações fundamentais, como a remoção do mecanismo do corredor e o conceito de retornos esperados sobre ativos do plano, até simples esclarecimentos sobre valorizações e desvalorizações e reformulação. A Companhia está atualmente avaliando o impacto completo das emendas restantes. Esta emenda entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou após 1º de janeiro de 2013. • IAS 28 *Contabilização de Investimentos em Associadas e Joint Ventures* (revisado em 2011) - Como consequência dos recentes IFRS 11 e IFRS 12, o IAS 28 passa a ser IAS 28 *Investimentos em Associadas e Joint Ventures*, e descreve a aplicação do método patrimonial para investimentos em *joint ventures*, além do investimento em associadas. Esta emenda entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de janeiro de 2013 e não produzirão efeitos sobre a posição financeira, desempenho ou divulgações da Companhia. • IAS 32 *Compensação entre Ativos Financeiros e Passivos Financeiros - Revisões do IAS 32* - Estas revisões explicam o significado de "atualmente tem o direito legal de compensação". As revisões também esclarecem a adoção dos critérios de compensação da IAS 32 para os sistemas de liquidação (como os sistemas de câmaras de liquidação) que aplicam mecanismos brutos de liquidação que não são simultâneos. Estas revisões não deverão ter um impacto sobre a posição financeira, desempenho ou divulgações da Companhia, com vigência para os períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2014. • IFRS 1 - *Empréstimos do Governo - Revisões da IFRS 1* - estas revisões estabelecem a primeira aplicação das exigências da IAS 20 *Contabilização de Subvenção e Assistências Governamentais*, prospectivamente a empréstimos governamentais existentes na data de transição para as IFRS. As entidades podem optar por aplicar as exigências da IFRS 9 (ou IAS 39, conforme o caso) e a IAS 20 a empréstimos do governo retrospectivamente, se a informação necessária para isso tinha sido obtida no momento da contabilização inicial desse empréstimo. A exceção dispensaria as entidades que estejam adotando a norma pela primeira vez da mensuração retrospectiva de empréstimos do governo com uma taxa de juros inferior à do mercado. A revisão terá vigência para períodos anuais iniciados em ou após 1º de Janeiro de 2013. • IFRS 7 - *Divulgações - Compensação entre Ativos Financeiros e Passivos Financeiros - Revisões da IFRS 7* - estas revisões exigem que uma entidade divulgue informações sobre os direitos à compensação e acordos relacionados (por exemplo, acordos de garantia). As divulgações fornecem informações úteis aos usuários para avaliar o efeito de acordos de compensação sobre a posição financeira de uma entidade. As novas divulgações são necessárias para todos os instrumentos financeiros reconhecidos que são compensados de acordo com a IAS 32 *Instrumentos Financeiros: Apresentação*. As divulgações também se aplicam a instrumentos financeiros reconhecidos que estão sujeitos a um contrato principal de compensação ou acordo semelhante, independentemente de serem ou não compensados de acordo com a IAS 32. A revisão entrará em vigor para os períodos anuais em ou após 1º de janeiro de 2013. • IFRS 9 *Instrumentos Financeiros: Classificação e Mensuração* - a norma IFRS 9, conforme emitida, reflete a primeira fase dos trabalhos do IASB referentes à substituição da norma IAS 39 e aplica-se à classificação e mensuração de ativos financeiros e passivos financeiros, tal como definido na IAS 39. A norma inicialmente vigorou para períodos anuais iniciados a partir de 1º de Janeiro de 2013, contudo, a norma *Alterações à IFRS 9 - Data Efetiva da IFRS 9 e Divulgações para Transição*, emitida em dezembro de 2011, alterou a data efetiva obrigatória para 1º de Janeiro de 2015. Em fases posteriores, o IASB abordará a contabilidade de instrumentos de hedge e a redução ao valor recuperável de ativos financeiros. A adoção da primeira fase da IFRS 9 terá efeito sobre a classificação e mensuração de ativos financeiros da Companhia, mas não causará

impacto na classificação e mensuração de passivos financeiros. A Companhia quantificará o efeito em conjunto com as outras fases, quando for emitida a norma final, compreendendo todas as fases. • IFRS 11 *Empreendimentos Conjuntos*: O IFRS 11 substitui o IAS 31, *Interesses em Empreendimentos Conjuntos* e a SIC-13, *Entidades Controladas em Conjunto - Contribuições Não Monetárias por Empreendedores* - o IFRS 11 elimina a opção de contabilização de entidades controladas em conjunto (ECC) com base na consolidação proporcional. Em vez disso, as ECC que se enquadrarem na definição de empreendimento conjunto (*joint venture*) deverão ser contabilizadas com base no método da equivalência patrimonial. • IFRS 12 *Divulgação de Participações em Outras Entidades* - a IFRS 12 inclui todas as divulgações anteriormente incluídas na IAS 27 relacionadas às demonstrações financeiras consolidadas, bem como todas as divulgações que foram previamente incluídas na IAS 31 e IAS 28. Estas divulgações são relacionadas às participações de uma entidade em controladas, empreendimentos conjuntos, associadas e entidades estruturadas. Esta norma terá vigência para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2013. • IFRS 13 *Mensuração do Valor Justo* - a IFRS 13 estabelece uma única fonte de orientação nas IFRS para todas as mensurações do valor justo. A IFRS 13 não muda a determinação de quando uma entidade é obrigada a utilizar o valor justo, mas fornece orientação sobre como mensurar o valor justo de acordo com as IFRS, quando o valor justo é exigido ou permitido. Esta norma terá vigência para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2013. **s. Melhorias Anuais - maio 2012.** As melhorias apresentadas abaixo não terão impacto sobre a Companhia: • IFRS 1 *Adoção Inicial das IFRS* - esta melhoria explica que uma entidade que deixou de adotar as IFRS no passado e optou por, ou foi obrigada a adotar as IFRS, poderá re-adotar a IFRS 1. Se a IFRS 1 não for re-adotada, a entidade deverá reapresentar retrospectivamente suas demonstrações financeiras como se nunca tivesse deixado de adotar as IFRS. • IAS 1 *Apresentação das Demonstrações Financeiras* - esta melhoria esclarece a diferença entre a informação comparativa adicional voluntária e a informação comparativa mínima necessária. Geralmente, a informação comparativa mínima necessária refere-se ao período anterior. • IAS 16 *Imobilizado* - esta melhoria explica que as principais peças de reposição e equipamentos de prestação de serviços que satisfazem a definição de imobilizado não fazem parte dos estoques. • IAS 32 *Instrumentos Financeiros: Apresentação* - esta melhoria esclarece que os impostos de renda decorrentes de distribuições a acionistas são contabilizados em conformidade com a IAS 12 *Impostos de Renda*. • IAS 34 *Demonstrações Financeiras Intermediárias* - a revisão apresenta um alinhamento das exigências de divulgação para ativos totais do segmento com os passivos totais do segmento nas demonstrações financeiras intermediárias. Este esclarecimento também garante que as divulgações intermediárias estejam alinhadas com as divulgações anuais. Estas melhorias terão vigência para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2013. **4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos: Julgamentos.** A preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeriam um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros. No processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia, a administração fez os seguintes julgamentos que têm efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras. **Estimativas e Premissas.** As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir. **Perda por Redução ao Valor Recuperável de Ativos não Financeiros.** Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. As principais premissas utilizadas para determinar o valor recuperável das diversas unidades geradoras de caixa, incluindo análise de

sensibilidade. **Impostos.** Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia. Imposto diferido ativo é reconhecido para todos os prejuízos fiscais não utilizados na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. **Benefícios de Aposentadoria.** O custo de planos de aposentadoria com benefícios definidos e de outros benefícios de assistência médica pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre as taxas de desconto, taxas de retorno de ativos esperadas, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas a cada data-base. A taxa de mortalidade se baseia em tábuas de mortalidade disponíveis no país. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria e de pensão se baseiam nas taxas de inflação futuras esperadas para o país. Para mais detalhes sobre as premissas utilizadas, veja nota 34. **Amortização do intangível de concessão.** Os ativos intangíveis são amortizados de forma linear pelo prazo correspondente ao direito de cobrar os consumidores pelo uso do ativo da concessão que o gerou (vida útil regulatória dos ativos) ou pelo prazo do contrato de concessão, dos dois o menor. Conforme descrito na nota 15b. **Ativo financeiro de concessão.** O critério de apuração e atualização do ativo financeiro de concessão está descrito na nota 14. **Valor Justo de Instrumentos Financeiros.** Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros. **Provisões para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas.** A Companhia reconhece provisão para causas cíveis, trabalhistas, tributárias e regulatórias. A avaliação da probabilidade de perda incluía avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **Provisão para créditos de liquidação duvidosa.** O critério referente a análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa estão descritas na nota 6a. **5. Caixa e equivalentes de caixa e investimento de curto prazo: 5.1 Caixa e equivalentes de caixa.**

	31/12/2012	31/12/2011
Caixas e bancos	56.125	47.699
Equivalentes de caixa	12.525	161.057
<b>Total</b>	<b>68.650</b>	<b>208.756</b>

Equivalentes de caixa correspondem às operações realizadas junto às instituições financeiras que operam no mercado financeiro nacional e possuem baixo risco de crédito, são remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), a percentual em torno de 76,18% e estão disponíveis para utilização nas operações da Companhia, ou seja, são ativos financeiros com liquidez imediata. Estas operações têm vencimentos inferiores a 3 meses da data de contratação e com compromisso de recompra pelo emissor.

continua